# LEI Nº 5414, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

# DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÕES NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica obrigatório, para a instalação de parques de diversão no município, a apresentação de laudo técnico de liberação do CREA, alvará de vigilância sanitária, alvará de vistoria dos bombeiros e alvará de funcionamento do Executivo Municipal.

**Art. 2º -** A liberação da AES Sul para efetuar a ligação de energia dar-se-á mediante apresentação dos alvarás mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º -** Os administradores e proprietários de parques infantis deverão apresentar uma relação com identificação e capacitação dos funcionários, quando da liberação junto à administração pública.

**Art. 4º -** Fica obrigatória a fixação, em local visível ao público, dos alvarás mencionados no artigo primeiro.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 03 de janeiro de 2012.

FELIPE COSTELLA
Presidente